

**Parágrafo único** - A designação de que trata o "caput" é ato exclusivo e intransferível do Delegado-geral, podendo a qualquer tempo substituir o coordenador designado e/o avocar atribuições delegadas de acordo com a conveniência e oportunidade.

**Art. 3º** - Cabe à Divisão de Inteligência as atribuições descritas na Instrução de Serviço - IS 476 de 04/12/2018, que regulamenta o Sistema de Inteligência da Polícia Civil - SIPOCI, particularmente no que diz respeito à redação do Art. 2º, inciso I que dispõe sobre a função de assessorar e subsidiar o Delegado-geral.

**Art. 4º** - O Grupo de análise telemática tem como atribuições:

I - Prover o assessoramento oportuno diretamente ao Delegado-geral, mediante a análise de dados e informações, utilizando-se de metodologias de produção de conhecimento com ferramentas tecnológicas;

II - Realizar o acompanhamento de assuntos correntes, operações policiais e outras ações de interesses estratégicos, táticos ou operacionais;

III - coletar, analisar e disponibilizar elementos de provas para procedimentos de cunho investigativo e a instrução e conclusão de Inquéritos Policiais.

**Art. 5º** - A Sala de situação/crise, reservada ao Delegado-geral, destina-se ao acompanhamento de operações policiais, monitoramento de ações integradas, e ainda para reuniões necessárias ao acompanhamento de situações críticas e que demandem tomada de decisão.

**Art. 6º** - Esta Instrução de Serviço não cria nova estrutura organizacional institucional, mas poderá adotar critérios de seleção e credenciamento, segundo a Legislação e a Doutrina vigente sobre o Sistema de Inteligência de Segurança Pública, para compor o quadro de pessoal afeto aos recursos humanos do CIAT.

**Art. 7º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de agosto de 2021.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**

Delegado-geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 705252**

**EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE  
CONTRATO Nº 002-2021**

**Contratante:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PCES

**Processo Nº:** 2021-C5BP1

**Contratado:** MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

**CNPJ:** 05.014.372/0003-52

**Objeto:** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO.

**Vigência:** pelo período de 01 (um) ano a partir da publicação.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 87, III e Portaria 049/R de 2010

Processo devidamente instruído com a autorização do Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos-SEGER.

Está concedido ao interessado o prazo legal para apresentação de recurso administrativo, conforme o art. 97 da referida Portaria acima citada, c/c o art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

DENISE MARIA CARVALHO  
DELEGADA GERAL (em exercício) DA POLÍCIA CIVIL/  
ES

Ordenadora de Despesa

**Protocolo 704983**

**EXTRATO 6º TERMO ADITIVO**

Contrato nº 017/2013(DOF/PCES)

Locatário: Polícia Civil

**Processo: 5755567**

**E-DOCS 2021-KPC77**

**Locador: Angelo Marco Modolo**, Solangela Feu de Souza Modolo, Valter Ronchi Macette e Aurea Carla Aroso

**Objeto: prorrogação do contrato a contar de 14/09/2021** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Valor: R\$ 6.253,64

Fonte: 101 e 107

**DENISE MARIA CARVALHO**

Delegada Geral Em Exercício

**Protocolo 704804**

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P N.º 1304, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

**ODIRETORGERALDODEPARTAMENTOESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisar a normatização e avaliar os efeitos da Instrução de Serviço Nº 110/2020, publicada no DIO-ES em 30 de julho de 2020, que teve por objetivo regulamentar o credenciamento de estampadores de placas de identificação veicular no âmbito do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CRIAR o Grupo de Trabalho, formado por membros da Diretoria de Habilitação, Veículos e Fiscalização - DHVF e áreas afins, que tem como objetivo elaborar um relatório técnico sobre a aplicabilidade da Instrução de Serviço N.º 110/2020, publicada no DIO-ES em 30 de julho de 2020, e propor melhorias para a qualidade do serviço de estampagem de placas de identificação veicular, que será composto por 6 (seis) membros, nomeados pelo Diretor Geral do DETRAN/ES.

- Presidente;

- Dois membros representantes do DETRAN/ES

- Dois membros indicados pela ASFAPLAC-ES.

- Secretário.

**Parágrafo Único.** A Associação das Empresas de Fabricação de Placas automotivas do Estado do Espírito Santo, caso tenha interesse na participação do estudo, ficará responsável pela indicação de seus respectivos membros para compor o Grupo de Trabalho. Tal indicação deverá ser formalizada por meio de Ofício ao Diretor Geral do DETRAN-ES, no prazo de 5 dias úteis.

Vitória (ES), quinta-feira, 26 de Agosto de 2021.

**Art. 2.º** Compete ao Presidente:

- I - Convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões de estudos;
- II - Responder pelo Grupo de Trabalho junto à Direção Geral do DETRAN-ES;
- III - Sugerir alterações no relatório técnico para alcançar os resultados previstos.

**Art. 3.º** Compete aos membros:

- I - Participar das reuniões do Grupo de Trabalho;
- II - Estudar, analisar e dar sugestões na elaboração de relatório técnico.

**Art. 4.º** Compete ao secretário (a) da Comissão:

- I - Enviar convocações de reuniões
- II - Secretariar o presidente nas reuniões
- III - Registrar as atas das reuniões;
- IV - Registrar em relatórios as sugestões definidas em reunião pela comissão.

**Art. 5.º** O Grupo de Trabalho terá um prazo de até 30 dias, prorrogáveis por igual período, após a data de início dos trabalhos, para apresentar ao Diretor Geral o relatório técnico previsto no artigo primeiro deste normativo.

**Art. 6.º** Até a conclusão do estudo previsto nesta instrução de serviço ficam suspensos os credenciamentos de empresas de estampagem de placas de identificação veicular nos termos da IS Nº110/2020.

**Art. 7.º** Esta Instrução de serviço entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em sentido contrário.

Vitória, 25 de agosto de 2021.

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**  
Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 705436

**§ 5º.** Para utilização de veículo adaptado, o Sindicato ou as Associações deverão apresentar os seus dados cadastrais através do cartão do CNPJ e, periodicamente, a relação atualizada de quais são os CFCs que realizam o compartilhamento.

**§ 6º** Com relação ao intérprete de libras, seguirá os mesmos moldes do disposto nos parágrafos 4º e 5º deste artigo.

**Art. 2º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 25 de agosto de 2021.

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**

Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 705506

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1299, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar n.º 226/02, publicada em 18/01/02.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, à pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar 46/94, a servidora **SAMIRA RANGEL REIS**, do cargo comissionado de Agente de Serviço I do DETRAN|ES, Ref. DC-06, a contar de 23/08/2021.

Vitória, 24 de agosto de 2021.

**Givaldo Vieira da Silva**  
Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 705529

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 52 DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 593-N, de 28/01/2000, publicado em 28.12.2001 e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

**CONSIDERANDO** o anexo da IS 194/2018, que tem por objetivo estabelecer normas para o CREDENCIAMENTO e funcionamento de Centro de Formação de Condutores no âmbito do Estado do Espírito Santo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de permitir o maior acesso aos portadores de necessidades especiais ao processo de formação de condutores.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 46 da resolução 789 do CONTRAN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Transformar o parágrafo único do artigo 22 do anexo da Instrução de Serviço N N.º 194/2018 em parágrafo 3º e acrescentar os parágrafos 4º, 5º e 6º ao mesmo artigo, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 22. (...)**

**§ 4º.** A providência contida no caput deste artigo poderá ser atendida por meio de veículos devidamente adaptados adquiridos pelo Sindicato ou Associações que representem a categoria dos Centros de Formação de Condutores do Estado do Espírito Santo.

**RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO/ FORNECIMENTO Nº 066/2021**

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO, ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES.

**PROCESSO:** 2021-VJZRB.

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO Nº 0007/2016 - DETRAN|ES, CONTRATO Nº 038/2016.

**CONTRATADA:** SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.

**CNPJ:** 36.377.091/0001-26

**OBJETO:** execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária vertical, horizontal e dispositivos auxiliares -MUNICÍPIO DE JAGUARÉ -LOTE02.

**PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da publicação da Ordem de Serviço/Fornecimento.

**VALOR:** R\$ 308.558,95 (trezentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

**FONTE:** 271000002

Vitória, 25 de agosto de 2021.

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**

DIRETOR GERAL - DETRAN|ES

Protocolo 705491